



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Republicação da versão publicada no DJe do dia 16/5/2016 por conter erro material

PROVIMENTO Nº 271 – CGJ/AM

REGULAMENTA o pagamento dos emolumentos e demais encargos relativos a prática de atos de valor declarado pelos Cartórios de Notas e Registro do Estado do Amazonas exclusivamente por meio de boleto bancário e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 13, da Lei nº 2.751/2002 confere à Corregedoria-Geral de Justiça competência para editar os atos normativos para fiscalização e aplicação das tabelas de emolumentos anexas;

CONSIDERANDO que o art. 8, do Provimento nº 34/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça veda a cobrança parcial ou a não cobrança de emolumentos pelas serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do Processo Administrativo nº 0211335-56.2015.8.04.0022,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a todos os Cartórios de Notas e Registro do Estado do Amazonas que os emolumentos e os valores destinados aos fundos FUNETJ, FUNDPAM, FUNDPGE, FARPAM e ISSQN sejam recolhidos exclusivamente por meio de boleto bancário para crédito na conta escolhida pelo respectivo notário ou registrador.

Parágrafo único. O boleto bancário deverá ser previamente aprovado pela CGJ-AM com vinculação ao ato de fiscalização e controle utilizado contendo, ainda, as informações que permitam a identificação do ato praticado pela serventia.

Art. 2º. DETERMINAR que todas as informações bancárias correspondentes aos atos referidos no artigo anterior sejam encaminhadas diretamente à Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas - ANOREG/AM.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e elegantes, sobrepondo-se parcialmente ao texto da assinatura.